

DECRETO Nº 5545/86
de 16 de maio de 1986

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel abaixo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-Lei Complementar nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito que consta pertencer a Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, destinado à implantação de uma Praça Pública, a saber:

"IMÓVEL - Área de terreno, composto pelos lotes nº 5 e 6 da quadra 28, do loteamento denominado "Jardim Apolo - Gleba 2", caracterizado pelas inscrições imobiliárias 41.046.005.00.2 e 41.046.006.00.9.

LOCALIZAÇÃO - A área de terreno está situada na Rua Augusto Edson Eklke, s/nº, distante 36,50m (trinta e seis metros e cinquenta centímetros) da Rua Madre Paula de São José.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - De formato retangular, plano, sem benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - Área de terreno com 744,00m² (setecentos e quarenta e quatro metros quadrados), medindo 24,00m (vinte e quatro metros) na frente onde confronta com a Rua Augusto Edson Ehlke; 24,00m (vinte e quatro metros) nos fundos onde confronta com os lotes 09 e 11 da mesma quadra 28; pelo lado direito para quem do terreno olha para a via pública mede 31,00m (trinta e um metros), onde confronta com o lote 4 da mesma quadra nº 28; e pelo lado esquerdo 31,00m (trinta e um metros) onde confronta com os lotes 7 e 8 da mesma quadra 28.

ÁREA - O perímetro descrito perfaz uma área de 744,00m² (setecentos e quarenta e quatro metros quadrados).

Parágrafo Único - A área está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 014413/86-3.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça:

cont. decreto nº 5545/86 - fls. 02

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus;
- d) certidão negativa de impostos, taxas e contribuição de melhoria.

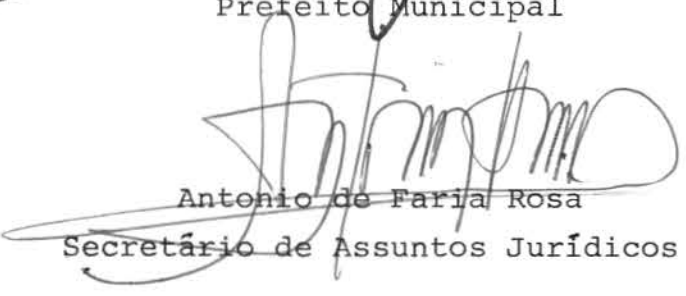
Artigo 3º - Fica declarado de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, de acordo com o artigo 15 do Decreto-Lei Complementar nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, aos 16 de maio de 1986.

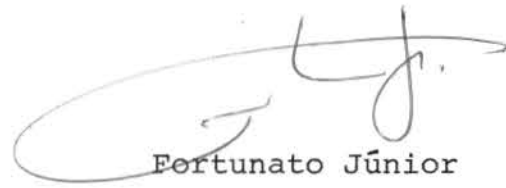


Hélio Augusto de Souza
Prefeito Municipal



Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezesseis dias - do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e seis.



Fortunato Júnior
Formalização de Atos